

Normas para Plantio de Árvore no Campus “Luiz de Queiroz”

O Prefeito do Campus USP “Luiz de Queiroz”, da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais estabelece as Normas para o Plantio de Árvore no Campus “Luiz de Queiroz”, a critério da Comissão Técnica de Manejo do Parque.

§ 1º - Fica autorizado o plantio de uma árvore que represente todas as turmas de formandos dos cursos de graduação para comemoração da formatura;

§ 2º - Fica autorizado o plantio de árvore para Turma de Graduação a cada 25 anos da data de formatura (Jubileu de prata) e aos 50 anos (jubileu de ouro);

§ 3º - Fica autorizado o plantio de uma árvore para a República formada por alunos da ESALQ, bem como para grupos de extensão e acadêmicos, que estejam comemorando 25 anos de fundação;

§ 4º - Terá direito de replantio no caso de mortalidade da árvore para todas as situações acima citadas;

§ 5º - É possível o plantio de espécies exóticas, mediante a aprovação da Comissão Técnica de Manejo do Parque;

§ 6º - As mudas deverão ser providenciadas pelo solicitante, sendo de no mínimo 1,8 de altura, com tronco limpo antes da primeira bifurcação, com 3 a 5 ramificações, distribuídas uniformemente ao redor do tronco e com torrão de no máximo 30 litros;

§ 7º - As árvores a serem plantadas deverão priorizar as espécies raras ou de baixa ocorrência no campus (sugestões no anexo 1), para fins de enriquecimento e/ou reposição de espécies no Parque, a serem avaliadas pela Comissão Técnica de Manejo do Parque;

§ 8º - Para evitar futuros conflitos de interesses diversos, todas as árvores a serem plantadas, bem como os locais no campus deverão passar pela análise desta comissão;

§ 9º - Fica sob responsabilidade do solicitante a confecção de placa de identificação da árvore, com as seguintes características: aço inox, escovado gravada, na dimensão 100,0mm x 150,0mm (com as seguintes informações: nome popular da árvore (com hífen nos nomes compostos exemplo: Aroeira - pimenteira, nome específico, motivo da comemoração ex: “25 anos de formandos de 1977”, data do plantio e logo da instituição) – modelo anexo 2;

§ 10º - O solicitante deverá enviar, deverá preencher o **FORMULÁRIO** de solicitação assinado e entregue no protocolo da Prefeitura do campus, com, **no mínimo, 2 (dois) meses de antecedência**, para avaliação da Comissão de Manejo do Parque;

§ 11º. Os casos omissos nestas normas serão analisados pela Comissão de Manejo do Parque.

Piracicaba, 23 de junho de 2025

Prof. Dr. Luciano Mendes

Prefeito do Campus